

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATO, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/18

REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/18

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2767/18

Flavio Emílio Jost, Prefeito Municipal de Nova Hartz, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 26 do mês de Julho do ano de 2018**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, se reunirão a Pregoeira e a equipe de apoio, com a finalidade realizar o **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (VEÍCULO)**, para fornecimento parcelado de **óleos lubrificantes, filtros de óleo, filtros de ar, filtro de combustível, óleo hidráulico INCLUÍDA A TROCA, para a frota do Município**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento parcelado de **óleos lubrificantes, filtros de óleo, filtros de ar, filtro de combustível, óleo hidráulico INCLUÍDA A TROCA, para os veículos do Município**, conforme especificado no Termo de Referência.

Item	Descrição	Un	Qtd
LOTE 01- MICRO ÔNIBUS VOLARE IPB 9926			
31	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	2
90	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	2
146	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2
175	FILTRO OLEO	UN	2
229	FILTRO RACOR	UN	2
268	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 02- ÔNIBUS MAXIBUS IIT 6746			
32	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	2
91	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	2
147	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2
176	FILTRO OLEO	UN	2
269	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 03- ÔNIBUS ITM 3358			
33	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	2
92	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	2
148	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2
177	FILTRO OLEO	UN	2
230	FILTRO RACOR	UN	2
270	PALHETA DIANTEIRA	UN	1

LOTE 04- ÔNIBUS MERCEDES IUQ 2322			
34	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	2
93	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	2
149	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2
178	FILTRO OLEO	UN	2
231	FILTRO RACOR	UN	2
271	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 05- MICRO ÔNIBUS IVECO IUW 7209			
35	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	2
94	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	2
179	FILTRO OLEO	UN	2
232	FILTRO RACOR	UN	2
272	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 06- DUCATO IVP 4042			
36	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	4
95	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	4
150	FILTRO DE AR INTERNO	UN	4
180	FILTRO OLEO	UN	4
273	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 07- FIORINO IOW 8411			
37	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	2
96	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	2
181	FILTRO OLEO	UN	2
274	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 08- DOBLO ISB 3701			
38	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	2
97	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	2
151	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2
182	FILTRO OLEO	UN	2
275	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 09- PALIO ISB 3679			
39	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	2
98	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	2
152	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2
183	FILTRO OLEO	UN	2
276	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 10- CELTA IWQ 6106			
40	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	2
99	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	2
153	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2
184	FILTRO OLEO	UN	2
277	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 11- AMBULANCIA BOXER IMA 9398			
41	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	5
100	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	5
154	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2

185	FILTRO OLEO	UN	5
278	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 12- FIAT UNO IOY 1766			
42	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	2
101	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	2
186	FILTRO OLEO	UN	2
279	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 13- AMBULÂNCIA TRANSIT IUH 7184			
6	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
43	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	5
102	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	5
187	FILTRO OLEO	UN	5
280	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 14- PALIO ADVENTURE IVA 8916			
7	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
44	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
103	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
188	FILTRO OLEO	UN	3
281	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 15- AMBULÂNCIA JUMPER IWA 9093			
8	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
45	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	5
104	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	5
189	FILTRO OLEO	UN	5
282	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 16- PALIO IQX 0483			
9	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
46	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	2
105	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	2
190	FILTRO OLEO	UN	2
283	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 17- SPIN IXQ 0926			
10	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
47	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	5
106	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	5
191	FILTRO OLEO	UN	5
284	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 18- SPIN IYA 9329			
11	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
48	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	5
107	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	5

192	FILTRO OLEO	UN	5
285	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 19- SPIN IYA 9349			
12	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
49	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	5
108	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	5
193	FILTRO OLEO	UN	5
286	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 20- PALIO IYA 6763			
13	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
50	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	5
109	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	5
194	FILTRO OLEO	UN	5
287	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 21- MASTER IYA 8750			
14	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
51	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	5
110	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	5
195	FILTRO OLEO	UN	5
288	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 22- UNO ILF 6483			
52	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	2
111	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	2
196	FILTRO OLEO	UN	2
289	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 23- MOTO INW 3056			
53	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	1
LOTE 24- DOBLO IUK 7785			
15	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
54	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	2
112	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	2
197	FILTRO OLEO	UN	2
290	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 25- GOL ITX 3282			
16	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
55	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
113	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
198	FILTRO OLEO	UN	3
291	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 26- GOL INE 3075			
17	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2

56	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
114	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
199	FILTRO OLEO	UN	3
292	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 27- SPIN IVV 4273			
18	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
57	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
115	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
200	FILTRO OLEO	UN	3
293	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 28- FIAT UNO IPH 8052			
19	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
58	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
116	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
201	FILTRO OLEO	UN	3
294	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 29- AIRCROSS IXU 1394			
20	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
59	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
117	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
202	FILTRO OLEO	UN	3
295	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 30- FUSION IQM 3249			
21	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
60	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
118	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
203	FILTRO OLEO	UN	3
296	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 31- CELTA INB 0015			
22	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
61	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
119	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
204	FILTRO OLEO	UN	3
297	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 32- KOMBI IKC 2014			
62	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
120	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
298	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 33- DUCATO JDC 0015			
23	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
63	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3

121	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
205	FILTRO OLEO	UN	3
299	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 34- PALIO FIRE IVS 3208			
24	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
64	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
122	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
206	FILTRO OLEO	UN	3
300	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 35- CAMINHÃO MERCEDES IHX 0701			
25	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
65	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
123	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
207	FILTRO OLEO	UN	3
301	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 36- CAMINHÃO MERCEDES IIA 2406			
26	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
66	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
124	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
208	FILTRO OLEO	UN	3
302	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 37- CAMINHÃO FORD CARGO- IQY 3247			
27	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
67	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
125	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
209	FILTRO OLEO	UN	3
233	FILTRO RACOR	UN	1
303	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 38- CAMINHÃO FORD CARGO IQY 3149			
28	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
68	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
126	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
210	FILTRO OLEO	UN	3
234	FILTRO RACOR	UN	1
304	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 39- CAMINHÃO FORD CARGO IQY 3142			
4	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
88	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
144	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
227	FILTRO OLEO	UN	3
246	FILTRO RACOR	UN	1

319	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 40- CAMINHÃO FORD CARGO IVH 6331			
5	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
89	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
145	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
228	FILTRO OLEO	UN	3
247	FILTRO RACOR	UN	1
320	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 41- PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS			
69	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
127	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
171	FILTRO HIDRÁULICO PARA USO NOS CAMINHÕES CARGO	UN	2
211	FILTRO OLEO	UN	3
LOTE 42- TOBATA			
70	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
LOTE 43- MICRO TRATOR EUROPARD JM 18C			
71	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
212	FILTRO OLEO	UN	3
LOTE 44- TRATOR 885 TS VALTRA			
72	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
128	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
156	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2
172	FILTRO HIDRÁULICO PARA USO NOS CAMINHÕES CARGO	UN	2
213	FILTRO OLEO	UN	3
LOTE 45- RETROESCAVADEIRA CASE 580M			
73	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
129	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
157	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2
168	FILTRO HIDRÁULICO PARA USO NOS CAMINHÕES CARGO	UN	1
214	FILTRO OLEO	UN	3
235	FILTRO RACOR	UN	1
314	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 46- RETROESCAVADEIRA RANDON			
74	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
130	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
158	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2
215	FILTRO OLEO	UN	3
236	FILTRO RACOR	UN	1
315	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 47- ESCAVADEIRA HUNDAY R160LC-7			
75	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
131	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
159	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2
164	FILTRO HIDRÁULICO 2	UN	2
165	FILTRO HIDRÁULICO 3	UN	2

166	FILTRO HIDRÁULICO 4	UN	2
167	FILTRO HIDRÁULICO 5	UN	2
173	FILTRO HIDRÁULICO PARA USO NOS CAMINHÕES CARGO	UN	2
216	FILTRO OLEO	UN	3
237	FILTRO RACOR	UN	1
316	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 48- RETROESCAVADEIRA RD 406 ITI 2705			
29	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	1
76	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
132	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
169	FILTRO HIDRÁULICO PARA USO NOS CAMINHÕES CARGO	UN	1
217	FILTRO OLEO	UN	3
238	FILTRO RACOR	UN	1
305	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 49- MOTONIVELADORA CASE ITS 6233			
77	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
133	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
160	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2
170	FILTRO HIDRÁULICO PARA USO NOS CAMINHÕES CARGO	UN	1
218	FILTRO OLEO	UN	3
239	FILTRO RACOR	UN	1
306	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 50- MOTONIVELADORA CASE PAC			
78	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
134	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
161	FILTRO DE AR INTERNO	UN	3
174	FILTRO HIDRÁULICO PARA USO NOS CAMINHÕES CARGO	UN	3
219	FILTRO OLEO	UN	3
240	FILTRO RACOR	UN	1
317	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 51- TRATOR MASSEY F. MF 255			
79	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
135	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
220	FILTRO OLEO	UN	3
241	FILTRO RACOR	UN	1
LOTE 52- MONTANA ISB 3686			
30	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
80	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
136	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
221	FILTRO OLEO	UN	3
318	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 53- KOMBI IHW8162			
81	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
137	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
307	PALHETA DIANTEIRA	UN	1

LOTE 54- KOMBI IJJ 3513			
82	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
138	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
308	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 55- MICRO ÔNIBUS AGRALE ICP 5597			
83	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
139	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
222	FILTRO OLEO	UN	3
242	FILTRO RACOR	UN	1
309	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 56- CAMINHÃO FORD CARGO IQY 3244			
84	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
140	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
162	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2
223	FILTRO OLEO	UN	3
243	FILTRO RACOR	UN	1
310	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 57- CAMINHÃO FORD CARGO IST 3578			
85	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
141	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
163	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2
224	FILTRO OLEO	UN	3
244	FILTRO RACOR	UN	1
311	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 58- RETROESCAVADEIRA RD 406 ITI 2689			
86	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
142	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
155	FILTRO DE AR INTERNO	UN	1
225	FILTRO OLEO	UN	3
245	FILTRO RACOR	UN	1
312	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 59- CORSA (PICKUP) INA 0015			
87	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
143	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
226	FILTRO OLEO	UN	3
313	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 60- GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS DA FROTA			
250	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE LÍTIO, GRAU NLGI-2 TAMBOR COM 170 KG, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS.	TM	2
LOTE 61- ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA SAE 80, PARA USO DA FROTA			
261	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 80 - API GL 4 ÓLEO PARAL TRANSMISSÃO A SER UTILIZADO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM BALDES DE 20 LITROS		100
LOTE 62- ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA SAE 90 PARA USO DA FROTA			

262	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 90 - API GL 4 ÓLEO PARA TRANSMISSÃO A SER UTILIZADO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM BALDES DE 20 LITROS		100
LOTE 63- ÓLEO PARA CAIXA DA MARCHA SAE 140 PARA USO DA FROTA			
260	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 140 -API GL4 ÓLEO PARA TRANSMISSÃO PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA EM BALDES DE 20 LITROS.		100
LOTE 64- ÓLEO PARA MOTOR (GASOLINA) PARA VEÍCULOS DA FROTA DO			
266	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA SAE 5W30, API SN ÓLEO LUBRIFICANTE PARA USO NA FROTA MUNICIPAL	L	50
LOTE 65- ÓLEO PARA MOTOR (GASOLINA) SINTETICO 5W40 PARA FROTA			
267	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA SAE 5W40, API SN ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA SAE 5W30, API SN para frota	L	50
LOTE 66- ÓLEO PARA MOTOR (GASOLINA) SEMI SINTETICO 15W40 PARA FROTA			
264	ÓLEO SEMI SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA SAE 15W40 PARA FROTA MUNICIPALIDADE	L	150
LOTE 67- ÓLEO PARA MOTOR (GASOLINA) SEMI SINTETICO			
263	ÓLEO SEMI SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA SAE 10W40 PARA FROTA DA MUNICIPALIDADE	L	150
LOTE 68- ÓLEO PARA MOTOR (GASOLINA) MINERAL 10 W 40 PARA VEÍCULOS			
259	ÓLEO MINERAL PARA MOTORES A GASOLINA SAE 20W50 PARA FROTA DA MUNICIPALIDADE	L	100
LOTE 69- ÓLEO PARA MOTOR (DIESEL) MINERAL 15W40 PARA VEÍCULOS			
257	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO 15W40 API CG-4/SJ (DIESEL-TURBINADO)	L	600
LOTE 70- ÓLEO PARA MOTOR (DIESEL) SINTETICO 10W40 PARA VEÍCULOS			
265	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL SAE 10W40	L	100
LOTE 71- FLUIDO DE FREIO DOT 3 PARA FROTA			
248	FLUÍDO PARA FREIOS DOT3	L	20
LOTE 72- FLUIDO DE FREIO DOT 4 PARA FROTA			
249	FLUÍDO PARA FREIOS DOT4	L	10
LOTE 73- ÓLEO HIDRAULICO 50T A PARA FROTA			
254	ÓLEO HIDRÁULICO 50TA	L	200
LOTE 74- ÓLEO HIDRAULICO 68 PARA FROTA			
255	ÓLEO HIDRÁULICO 68	L	800
LOTE 75- ÓLEO HIDRAULICO 46 PARA FROTA			
253	ÓLEO HIDRÁULICO 46 ÓLEO HIDRÁULICO PARA USO NA FROTA MUNICIPAL	L	800
LOTE 76- ÓLEO HIDRAULICO THF 20W30 PARA FROTA			
256	ÓLEO HIDRÁULICO THF 20W30	L	200
LOTE 77- ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR PARA A FROTA			
1	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR	L	150
LOTE 78- SOLUÇÃO PARA BATERIA PARA A FROTA			
321	SOLUÇÃO PARA BATERIA PARA FROTA DA MUNICIPALIDADE	L	50
LOTE 79- ÁGUA PARA BATERIA PARA A FROTA			
2	ÁGUA PARA BATERIA	L	50

LOTE 80- ÓLEO PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES 10W30 UNITRATOR			
252	ÓLEO DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES PARA TRATORES 10W30 ÓLEO DEL MÚLTIPLAS APLICAÇÕES PARA TRATORES	L	40
LOTE 81- ARLA (AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE ÓXIDO NITROGENIO AUT			
3	ARLA AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE OXIDO DE NITROGÊNIO GAL AUTOMOTIVO	L	50
LOTE 82- OLEO 2 TEMP.JASO FB/ANP9690, ÓLEO MINERAL COMPRESSO			
251	ÓLEO 2T JASO FB/ANP9690 ÓLEO 2T PARA MAQUINÁRIO DA MUNICIPALIDADE	L	150
258	ÓLEO MINERAL PARA COMPRESSOR DA MUNICIPALIDADE	L	20

2- DAS OBRIGAÇÕES

- a) Fica obrigado o contratado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Fica obrigado o licitante vencedor fornecer **óleos de qualidade**, caso contrário ficará sujeito a perda do item;
- c) Os óleos deverão ser de qualidade de acordo com o óleo indicado pela montadora, ao qual será rigidamente fiscalizado sua colocação.
- d) Fica obrigado o vencedor dos lotes óleos, a realizar o serviço de troca dos óleos e filtros correspondentes de cada veículo ou máquina da frota, quando solicitado.

3- PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1A ata de registro de preços, a ser firmada entre o Município de Nova Hartz, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

4- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Será vedada a participação de empresas:
 - 4.1.1. Com falência decretada ou concordatária;
 - 4.1.2. Consorciada;
 - 4.1.3. Declarada inidônea por qualquer órgão público;
 - 4.1.4. Suspensa pelo Município de Nova Hartz.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item VII deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/18
Envelope nº 01 – PROPOSTA

Nome Completo do Proponente

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/18
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes.**

6.3 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

6.4 Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação. (conforme anexo III). Caso o licitante não apresentar esta declaração seu representante poderá fazê-la, do próprio punho, no momento do credenciamento.

6.5 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. (conforme anexo III)

6.6 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (conforme anexo III)

6.7 Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente; (conforme anexo III)

6.8 Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços; (conforme anexo III)

6.9 Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos. (conforme anexo III)

6.10 Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pelo Pregoeiro. (conforme anexo III)

Observação: A Pregoeira e Equipe e Apoio farão diligência para atestar a inidoneidade das empresas licitantes caso julgar necessário.

Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6.11 Credenciamento será efetuado da seguinte forma

Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual.

6.12 Representada por procurador, deverá apresentar

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1 - Em ambos os casos (1 e 2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, e 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (conforme anexo II)

e) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro e 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7- PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Dados de identificação do licitante (razão social completa, endereço completo, CNPJ, telefones para contato, e-mail do Departamento de licitações, Vendas e Departamento de contabilidade para emissão dos empenhos, se possuir);

b) Indicação do órgão promotor do certame (Município de Nova Hartz-RS);

c) Indicação da modalidade, número e ano do pertinente processo licitatório;

d) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

e) **Descrição completa do produto ofertado, marca, modelo referências e demais dados técnicos;**

f) Preço, em **REAIS**, por **LOTE** (veículo), onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

g) No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, esta deverá encaminhar, junto à documentação, comprovação de tal situação, a fim de que se aplique as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006;

Parágrafo Primeiro - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Parágrafo Terceiro - O licitante deverá obrigatoriamente sob pena de desclassificação, através de seu representante credenciado para participar na sessão do pregão, encaminhar cópia digitalizada em arquivo disponibilizado pelo Depto de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas (mídia: cd/dvd ou pendrive) da proposta para facilitar os trabalhos. Este deverá manter na lista todos os itens do Edital, e para os que não apresentarem cotação deverá colocar "Não cotado", não devendo excluir o item de sua lista (caso a empresa tenha interesse o Município poderá disponibilizar modelo da proposta digital, através do e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br, a qual deverá ser solicitada).

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e no Termo de Referência (anexo V), a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista pelo sistema eletrônico.

8.6 Dada a palavra ao licitante, esta disporá de 3 minutos (três minutos) para apresentar nova proposta.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

8.9 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na desistência da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta do valor mais baixo, comparando-a com os valores estipulados na média de mercado realizado pelo Departamento de Compras e Licitações, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e do termo e referência e seja compatível com o preço de mercado.

Serão desclassificadas as propostas:

a) Manifestadamente inexequíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/93;

b) Em desacordo com o edital e o termo de referência ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

c) Conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

d) Serão registrados todos os preços propostos, observada a ordem de classificação das propostas.

e) Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital, para fornecimento do objeto pela empresa, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

f) Servirá de parâmetro para evolução dos custos o índice IPC-FIPE.

g) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

h) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

i) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

j) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

k) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

l) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

m) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

n) Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

o) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

p) O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

q) O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo do Município de Nova Hartz, sito a Rua Emilio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

9- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9 a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 6 deste edital.

10- REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro e contribuintes do estado ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede o licitante, pertinente ao ramo de atividades:
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União e Contribuições Sociais);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

11- REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência e débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, os termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licenciamento Ambiental da Fepam ou do Município;
- b) Certificado de coleta de embalagens de óleo lubrificante pós-consumo e certificado de coleta de óleo usado (comprovação do último mês de recolhimento);
- c) Certificado de destinação final dos filtros.

13- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

13.1 Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

13.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

13.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.4 O benefício de que trata o item 13.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

13.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 13.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 13.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

13.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

14- DA ADJUDICAÇÃO

Para fins de Adjudicação a Comissão Permanente de Licitações, procederá de acordo com o abaixo especificado:

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e no termo de referência, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital e termo de referência, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

14.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a

intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

15- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Os recursos administrativos seguirão as condições pré-estabelecidas:

- 15.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 15.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 15.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 15.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

16- DOS PRAZOS

- a)** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- b)** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- c)** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

17- DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

- a)** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do fornecimento dos itens, devidamente visada

pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação do fornecimento dos itens pelos responsáveis.

d) Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) A nota fiscal deverá ser enviada somente após o envio do empenho.

g) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

18- DAS PENALIDADES

1 – A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro de preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87, da Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

2 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

3 – MULTA

3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicado 10% calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3.3 – Transcorridos 30 dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.4 – A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como Dívida Ativa do Município, na forma da Lei;

3.5 – As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

4 – Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme segue:

4.1 – Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos de inexecução parcial do contrato;

4.2 – Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos no caso de inexecução total do contrato;

4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

5 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

19- DA RESCISÃO

19.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes;
- b) quando as partes não cumprirem quaisquer das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

19.2 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.3 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

19.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

20-DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02.00– Secretaria Municipal de Administração

Unidade 02.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade 2006 – Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (40)

1024 – combustíveis e lubrificantes automotivos

Órgão 03.00 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

Unidade 03.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade 2057 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (350)

1069– combustíveis e lubrificantes automotivos

Órgão 03.00 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

Unidade 03.03 – Departamento da Procuradoria

Projeto Atividade 2102 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (5046)

1077– combustíveis e lubrificantes automotivos

Órgão 04.00– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 04.01 – Manutenção do Ensino com Recurso MDE

Projeto Atividade 2010 – Manutenção das atividades da secretaria

3.33.90.30.00 – Material de Consumo(186)

1037– combustíveis e lubrificantes automotivos

Projeto Atividade 2012 – Manutenção do Ensino Infantil

3.33.90.30.00 – Material de Consumo(197)

1038– combustíveis e lubrificantes automotivos

Unidade 04.02 – Manutenção do Ensino c/Recurso FUNDEB

Projeto Atividade – 2014 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (214)

1052 - combustíveis e lubrificantes automotivos

Projeto Atividade – 2016 – Manutenção da Educação Infantil – Recurso FUNDEB

3.33.90.30.00 – Material de Consumo(224)

1058 - combustíveis e lubrificantes automotivos

Unidade 04.04 – Manutenção do Ensino Convênios Específicos

Projeto Atividade – 2020 – Programa Salário Educação – Ensino Fundamental – União

3.33.90.30.00 – Material de Consumo(233)

1040 - combustíveis e lubrificantes automotivos

Projeto Atividade – 2021 – Manutenção Programa Salário Educação – Infantil - União

3.33.90.30.00 – Material de Consumo 240

1042 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Unidade 04.05 – Departamento municipal da cultura esporte e lazer

Projeto Atividade – 2027 – Manutenção das Atividades Culturais

3.33.90.30.00 – Material de Consumo 256

1067- Combustíveis e lubrificantes automotivos

Órgão 05.00– Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos

Unidade 05.01 - Departamento Municipal das Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade 2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria das Obras

3.33.90.30.00 – Material de Consumo 7225

1050 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Projeto Atividade – 2095 – Manutenção e Ampliação Iluminação Pública – Rec.CIP

3.33.90.30.00 – Material de Consumo 7242

1049 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Unidade 05.02 - Departamento Municipal da Agric das Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade 2105 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Des.Rural

3.33.90.30.00 – Material de Consumo 5225

1078 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Órgão 06.00– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade 2033– Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.33.90.30.00 – Material de Consumo 118

1060 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Unidade 06.02 – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

Projeto Atividade 2048 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS

3.33.90.30.00 – Material de Consumo 177

1031 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Órgão 07.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade 07.01 – Departamento Municipal do Desenvolvimento Social

Projeto Atividade 2050 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.33.90.30.00 – Material de Consumo 272

1068 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Órgão 07.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade 2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.33.90.30.00 – Material de Consumo 7346

1124 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Órgão 08.00– Secretaria Municipal de Meio Amb Planejamento Urbano e Captação de Recurso

Unidade 08.01 – Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso

Projeto Atividade 2119 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento Urbano

3.33.90.30.00 – Material de Consumo 7145

1094 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Unidade 08.02 – Departamento Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade 2130 – Manutenção da Usina de Triagem de Resíduos Sólidos

3.33.90.30.00 – Material de Consumo 7068

1085 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Unidade 08.02 – Departamento Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade 2120– Manutenção das Atividades do Departamento Meio Ambiente

3.33.90.30.00 – Material de Consumo 7084

1088 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Unidade 08.03 – Departamento municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Projeto Atividade 2121 – Manutenção das Atividades do Departamento municipal de Mobilidade Urbana

3.33.90.30.00 – Material de Consumo 7189

1099 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Órgão 09.00– Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade 09.01 – Departamento Municipal da Fazenda

Projeto Atividade 2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

3.33.90.30.00 – Material de Consumo 328

1030 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Unidade 09.02 – Departamento Municipal da indústria e Comércio

Projeto Atividade 2111– Manutenção das Atividades do Departamento Municipal da indústria e Comércio

3.33.90.30.00 – Material de Consumo 7117

1091 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Como condições gerais e transitórias:

- a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Hartz, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, ou pelo telefone (0xx51) 3565-1111, no horário compreendido entre as 13 e 18 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, departamento de Compras e Licitações.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- e) Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- f) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- g) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- h) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- i) Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Integram deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo II – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiaria da Lei Complementar n.º 123 de 2006;

Anexo III - Modelo das declarações;
Anexo IV - Modelo de credenciamento específico;
Anexo V- Termo de referência;
Anexo VI – Comprovante de recibo do edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **aos 12 dias do mês de julho de dois mil e dezoito.**

Flavio Emílio Jost
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

Assessor (a) Jurídica (a)

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2018

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, presentes de um lado o Município de Nova Hartz, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Flavio Emilio Jost, brasileiro, CPF n.º..... e de outro lado a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, conforme decisão exarada no Processo Administrativo N.º 2767/2018, referente ao Pregão Presencial n.º 34/2018 para Registro de Preços 28/2018 para **Contratação de empresa especializada fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, filtros de óleo, filtros de ar, filtro de combustível, óleo hidráulico INCLUÍDA A TROCA, para os veículos do Município**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Frotas do Município, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto n.º 041/2005, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o fornecimento parcelado **de óleos lubrificantes, filtros de óleo, filtros de ar, filtro de combustível, óleo hidráulico INCLUÍDA A TROCA, para os veículos do Município**, conforme descrição e preços constantes no Pregão Presencial N.º 34/2018, como segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor

CLÁUSULA II _ DAS OBRIGAÇÕES

Fica obrigado o contratado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA III- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Todas as trocas de óleo e filtros serão prestadas mediante o pagamento previsto no contrato.

3.2 A quantidade de itens para cada troca será dimensionada de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos.

3.3 A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião das manutenções, ficando a critério exclusivo da fiscalização a retirada das peças e acessórios apresentados.

3.4 A realização das trocas deverá ser realizada imediatamente após a autorização, via ordem de serviços, pelo Departamento de Frotas.

3.5. A Solicitação de troca de óleo e filtros será encaminhada pelo Departamento de Frotas, em forma de Ordem de Serviço (OS), com identificação do veículo e os itens a serem trocados, devendo a mesma acompanhar a Nota fiscal quando do faturamento correspondente aos serviços executados e peças aplicadas.

3.6 As trocas de óleo e filtros serão executados na sede da empresa vencedora, ficando o Departamento de Frotas, responsável pela entrega do veículo e retirada após a conclusão da troca.

3.7 As trocas deverão ser executadas por funcionários especializados, devendo os filtros aplicados serem originais, sem uso prévio e com garantia de fábrica;

3.8 Os veículos não poderão ser retirados do local dos serviços antes de sua conclusão, devendo qualquer movimentação ser autorizada previamente pelo Departamento de Frotas.

3.9 Fica obrigado o vencedor dos lotes óleos, a realizar o serviço de troca dos óleos e filtros correspondentes de cada veículo ou máquina da frota, quando solicitado.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

- a) Os preços registrados são equivalentes ao de mercado na data de apresentação da proposta.
- b) Os preços registrados são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, nação especificada neste edital.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do fornecimento dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação do fornecimento dos itens pelos responsáveis.

d) Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) A nota fiscal deverá ser enviada somente após o envio do empenho.

g) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Os contratos oriundos do Registro de Preço poderão ter seus preços reajustados pelo IPC-FIPE, ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

6.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

a- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

b- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

c- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

d- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b- Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

c- Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante

apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

a. O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito Rua Emílio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

7.1-O fornecedor será convocado para firmar as contratações decorrentes do registro de preços, sendo que no prazo de 5 dias deverá comparecer na Secretaria Municipal da Fazenda para assinatura da ata.

7.2-O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

CLAUSULA VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1-A existência de preços registrados não obriga Município a firmar as contratações que eles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.2 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.3- O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, art. 62, da Lei 8.666/93.

8.4- Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, suspenso, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

8.5- Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

8.6- Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

8.7- As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços regerão as obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

CLAUSULA IX – DA NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS

A nota fiscal dos serviços deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação dos serviços, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta, deverão vir acompanhados das cópias das ORDENS DE SERVIÇOS, expedidas pelo responsável do Departamento de Frotas.

CLAUSULA X – PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.2-As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3-Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

11.3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA XII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O registro de preços do fornecedor poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a. O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;
- b. O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c. O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
- f. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente do registro de preços.

II – Pelo Fornecedor:

Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

- a. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação da notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
- b. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na clausula VIII, desta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

- c. O registro de preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pelo fornecedor.
 - d. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
 - e. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
 - f. O cancelamento e a suspensão dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser formalizado pelo Setor de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

CLAUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias Municipais de:

Órgão 02.00– Secretaria Municipal de Administração
Unidade 02.01 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade 2006 – Gestão Administrativa e de Pessoal
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (40)
1024 – combustíveis e lubrificantes automotivos

Órgão 03.00 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Unidade 03.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade 2057 – Manutenção das Atividades do Gabinete
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (350)
1069– combustíveis e lubrificantes automotivos

Órgão 03.00 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Unidade 03.03 – Departamento da Procuradoria
Projeto Atividade 2102 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (5046)
1077– combustíveis e lubrificantes automotivos

Órgão 04.00– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 04.01 – Manutenção do Ensino com Recurso MDE
Projeto Atividade 2010 – Manutenção das atividades da secretaria
3.33.90.30.00 – Material de Consumo(186)

1037– combustíveis e lubrificantes automotivos

Projeto Atividade 2012 – Manutenção do Ensino Infantil

3.33.90.30.00 – Material de Consumo(197)

1038– combustíveis e lubrificantes automotivos

Unidade 04.02 – Manutenção do Ensino c/Recurso FUNDEB

Projeto Atividade – 2014 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (214)

1052 - combustíveis e lubrificantes automotivos

Projeto Atividade – 2016 – Manutenção da Educação Infantil – Recurso FUNDEB

3.33.90.30.00 – Material de Consumo(224)

1058 - combustíveis e lubrificantes automotivos

Unidade 04.04 – Manutenção do Ensino Convênios Específicos

Projeto Atividade – 2020 – Programa Salário Educação – Ensino Fundamental – União

3.33.90.30.00 – Material de Consumo(233)

1040 - combustíveis e lubrificantes automotivos

Projeto Atividade – 2021 – Manutenção Programa Salário Educação – Infantil - União

3.33.90.30.00 – Material de Consumo 240

1042 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Unidade 04.05 – Departamento municipal da cultura esporte e lazer

Projeto Atividade – 2027 – Manutenção das Atividades Culturais

3.33.90.30.00 – Material de Consumo 256

1067- Combustíveis e lubrificantes automotivos

Órgão 05.00– Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos

Unidade 05.01 - Departamento Municipal das Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade 2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria das Obras

3.33.90.30.00 – Material de Consumo 7225

1050 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Projeto Atividade – 2095 – Manutenção e Ampliação Iluminação Pública – Rec.CIP

3.33.90.30.00 – Material de Consumo 7242

1049 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Unidade 05.02 - Departamento Municipal da Agric das Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade 2105 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Des.Rural

3.33.90.30.00 – Material de Consumo 5225

1078 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Órgão 06.00– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade 2033– Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.33.90.30.00 – Material de Consumo 118
1060 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Unidade 06.02 – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados
Projeto Atividade 2048 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS
3.33.90.30.00 – Material de Consumo 177
1031 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Órgão 07.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade 07.01 – Departamento Municipal do Desenvolvimento Social
Projeto Atividade 2050 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.33.90.30.00 – Material de Consumo 272
1068 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Órgão 07.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade 2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
3.33.90.30.00 – Material de Consumo 7346
1124 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Órgão 08.00– Secretaria Municipal de Meio Amb Planejamento Urbano e Captação de Recurso
Unidade 08.01 – Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso
Projeto Atividade 2119 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento Urbano
3.33.90.30.00 – Material de Consumo 7145
1094 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Unidade 08.02 – Departamento Municipal de Meio Ambiente
Projeto Atividade 2130 – Manutenção da Usina de Triagem de Resíduos Sólidos
3.33.90.30.00 – Material de Consumo 7068
1085 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Unidade 08.02 – Departamento Municipal de Meio Ambiente
Projeto Atividade 2120– Manutenção das Atividades do Departamento Meio Ambiente
3.33.90.30.00 – Material de Consumo 7084
1088 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Unidade 08.03 – Departamento municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
Projeto Atividade 2121 – Manutenção das Atividades do Departamento municipal de Mobilidade Urbana
3.33.90.30.00 – Material de Consumo 7189

1099 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Órgão 09.00 – Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade 09.01 – Departamento Municipal da Fazenda

Projeto Atividade 2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

3.33.90.30.00 – Material de Consumo 328

1030 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Unidade 09.02 – Departamento Municipal da indústria e Comércio

Projeto Atividade 2111 – Manutenção das Atividades do Departamento Municipal da indústria e Comércio

3.33.90.30.00 – Material de Consumo 7117

1091 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

CLAUSULA XVI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Nova Hartz, ____ de _____ de 2018.

Flavio Emílio Jost

PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Detentora do Registro de Preços

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial N.º 34/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Pregoeira,

Ref. Pregão Presencial N.º 34/2018

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10520 de 17.07.2002, a empresa, CNPJ n.º, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital.

DECLARA que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

DECLARA que esta empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

DECLARA que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

DECLARA que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e a entrega dos produtos;

DECLARA que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.

DECLARA que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IV

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Nova Hartz - RS, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE (VEÍCULO), PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS DE ÓLEO, FILTROS DE AR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO HIDRÁULICO INCLUÍDA A TROCA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO.

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de óleos lubrificantes e filtros automotivos (incluída a troca dos mesmos) para os veículos que fazem parte da frota do Município, pelo período de 01 (um) ano.

O fornecimento deverá ser realizado através de requisição e autorização de Troca de Óleo lubrificantes e filtros automotivos, emitidas pelo Departamento de Frotas, de acordo com a demanda de cada veículo no período de 12 meses, conforme especificação no Item 3.

2 – JUSTIFICATIVA:

Necessidade de atender a frota com a manutenção contínua dos veículos do Município, com a troca de lubrificantes e filtros automotivos, essencial à prevenção de problemas mecânicos, conforme especificações do fabricante.

Justifica-se o agrupamento em Lote por veículos, pois tratam-se de itens que poderão ser trocados concomitantemente, no momento em que o veículo for enviado para a sede do fornecedor e, para que o serviço seja feito de forma completa, todos os itens devem ser fornecidos, se necessário no mesmo momento, pela mesma empresa.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de lubrificantes e filtros conforme especificações do quadro abaixo, incluindo as suas trocas:

Item	Descrição	Un	Qtd
LOTE 01-MICRO ÔNIBUS VOLARE IPB 9926			
31	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	2
90	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	2
146	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2
175	FILTRO OLEO	UN	2
229	FILTRO RACOR	UN	2

268	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 02- ÔNIBUS MAXIBUS IIT 6746			
32	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	2
91	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	2
147	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2
176	FILTRO OLEO	UN	2
269	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 03- ÔNIBUS ITM 3358			
33	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	2
92	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	2
148	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2
177	FILTRO OLEO	UN	2
230	FILTRO RACOR	UN	2
270	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 04- ÔNIBUS MERCEDES IUQ 2322			
34	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	2
93	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	2
149	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2
178	FILTRO OLEO	UN	2
231	FILTRO RACOR	UN	2
271	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 05- MICRO ÔNIBUS IVECO IUW 7209			
35	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	2
94	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	2
179	FILTRO OLEO	UN	2
232	FILTRO RACOR	UN	2
272	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 06- DUCATO IVP 4042			
36	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	4
95	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	4
150	FILTRO DE AR INTERNO	UN	4
180	FILTRO OLEO	UN	4
273	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 07- FIORINO IOW 8411			
37	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	2
96	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	2
181	FILTRO OLEO	UN	2
274	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 08- DOBLO ISB 3701			
38	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	2
97	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	2
151	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2
182	FILTRO OLEO	UN	2
275	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 09- PALIO ISB 3679			
39	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	2

98	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	2
152	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2
183	FILTRO OLEO	UN	2
276	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 10- CELTA IWQ 6106			
40	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	2
99	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	2
153	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2
184	FILTRO OLEO	UN	2
277	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 11- AMBULANCIA BOXER IMA 9398			
41	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	5
100	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	5
154	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2
185	FILTRO OLEO	UN	5
278	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 12- FIAT UNO IOY 1766			
42	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	2
101	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	2
186	FILTRO OLEO	UN	2
279	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 13- AMBULÂNCIA TRANSIT IUH 7184			
6	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
43	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	5
102	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	5
187	FILTRO OLEO	UN	5
280	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 14- PALIO ADVENTURE IVA 8916			
7	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
44	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
103	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
188	FILTRO OLEO	UN	3
281	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 15- AMBULÂNCIA JUMPER IWA 9093			
8	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
45	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	5
104	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	5
189	FILTRO OLEO	UN	5
282	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 16- PALIO IQX 0483			
9	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
46	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	2
105	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	2

190	FILTRO OLEO	UN	2
283	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 17- SPIN IXQ 0926			
10	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
47	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	5
106	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	5
191	FILTRO OLEO	UN	5
284	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 18- SPIN IYA 9329			
11	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
48	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	5
107	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	5
192	FILTRO OLEO	UN	5
285	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 19- SPIN IYA 9349			
12	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
49	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	5
108	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	5
193	FILTRO OLEO	UN	5
286	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 20- PALIO IYA 6763			
13	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
50	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	5
109	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	5
194	FILTRO OLEO	UN	5
287	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 21- MASTER IYA 8750			
14	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
51	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	5
110	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	5
195	FILTRO OLEO	UN	5
288	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 22- UNO ILF 6483			
52	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	2
111	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	2
196	FILTRO OLEO	UN	2
289	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 23- MOTO INW 3056			
53	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	1
LOTE 24- DOBLO IUK 7785			
15	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2

54	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	2
112	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	2
197	FILTRO OLEO	UN	2
290	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 25- GOL ITX 3282			
16	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
55	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
113	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
198	FILTRO OLEO	UN	3
291	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 26- GOL INE 3075			
17	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
56	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
114	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
199	FILTRO OLEO	UN	3
292	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 27- SPIN IVV 4273			
18	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
57	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
115	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
200	FILTRO OLEO	UN	3
293	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 28- FIAT UNO IPH 8052			
19	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
58	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
116	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
201	FILTRO OLEO	UN	3
294	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 29- AIRCROSS IXU 1394			
20	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
59	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
117	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
202	FILTRO OLEO	UN	3
295	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 30- FUSION IQM 3249			
21	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
60	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
118	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
203	FILTRO OLEO	UN	3
296	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 31- CELTA INB 0015			

22	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
61	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
119	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
204	FILTRO OLEO	UN	3
297	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 32- KOMBI IKC 2014			
62	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
120	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
298	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 33- DUCATO JDC 0015			
23	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
63	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
121	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
205	FILTRO OLEO	UN	3
299	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 34- PALIO FIRE IVS 3208			
24	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
64	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
122	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
206	FILTRO OLEO	UN	3
300	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 35- CAMINHÃO MERCEDES IHX 0701			
25	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
65	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
123	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
207	FILTRO OLEO	UN	3
301	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 36- CAMINHÃO MERCEDES IIA 2406			
26	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
66	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
124	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
208	FILTRO OLEO	UN	3
302	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 37- CAMINHÃO FORD CARGO- IQY 3247			
27	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
67	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
125	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
209	FILTRO OLEO	UN	3
233	FILTRO RACOR	UN	1
303	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 38- CAMINHÃO FORD CARGO IQY 3149			

28	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
68	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
126	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
210	FILTRO OLEO	UN	3
234	FILTRO RACOR	UN	1
304	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 39- CAMINHÃO FORD CARGO IQY 3142			
4	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
88	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
144	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
227	FILTRO OLEO	UN	3
246	FILTRO RACOR	UN	1
319	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 40- CAMINHÃO FORD CARGO IVH 6331			
5	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
89	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
145	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
228	FILTRO OLEO	UN	3
247	FILTRO RACOR	UN	1
320	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 41- PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS			
69	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
127	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
171	FILTRO HIDRÁULICO PARA USO NOS CAMINHÕES CARGO	UN	2
211	FILTRO OLEO	UN	3
LOTE 42- TOBATA			
70	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
LOTE 43- MICRO TRATOR EUROPARD JM 18C			
71	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
212	FILTRO OLEO	UN	3
LOTE 44- TRATOR 885 TS VALTRA			
72	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
128	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
156	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2
172	FILTRO HIDRÁULICO PARA USO NOS CAMINHÕES CARGO	UN	2
213	FILTRO OLEO	UN	3
LOTE 45- RETROESCAVADEIRA CASE 580M			
73	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
129	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
157	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2
168	FILTRO HIDRÁULICO PARA USO NOS CAMINHÕES CARGO	UN	1
214	FILTRO OLEO	UN	3
235	FILTRO RACOR	UN	1
314	PALHETA DIANTEIRA	UN	1

LOTE 46- RETROESCAVADEIRA RANDON			
74	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
130	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
158	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2
215	FILTRO OLEO	UN	3
236	FILTRO RACOR	UN	1
315	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 47- ESCAVADEIRA HUNDAY R160LC-7			
75	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
131	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
159	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2
164	FILTRO HIDRÁULICO 2	UN	2
165	FILTRO HIDRÁULICO 3	UN	2
166	FILTRO HIDRÁULICO 4	UN	2
167	FILTRO HIDRÁULICO 5	UN	2
173	FILTRO HIDRÁULICO PARA USO NOS CAMINHÕES CARGO	UN	2
216	FILTRO OLEO	UN	3
237	FILTRO RACOR	UN	1
316	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 48- RETROESCAVADEIRA RD 406 ITI 2705			
29	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	1
76	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
132	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
169	FILTRO HIDRÁULICO PARA USO NOS CAMINHÕES CARGO	UN	1
217	FILTRO OLEO	UN	3
238	FILTRO RACOR	UN	1
305	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 49- MOTONIVELADORA CASE ITS 6233			
77	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
133	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
160	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2
170	FILTRO HIDRÁULICO PARA USO NOS CAMINHÕES CARGO	UN	1
218	FILTRO OLEO	UN	3
239	FILTRO RACOR	UN	1
306	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 50- MOTONIVELADORA CASE PAC			
78	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
134	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
161	FILTRO DE AR INTERNO	UN	3
174	FILTRO HIDRÁULICO PARA USO NOS CAMINHÕES CARGO	UN	3
219	FILTRO OLEO	UN	3
240	FILTRO RACOR	UN	1
317	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 51- TRATOR MASSEY F. MF 255			
79	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3

135	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
220	FILTRO OLEO	UN	3
241	FILTRO RACOR	UN	1
LOTE 52- MONTANA ISB 3686			
30	FILTRO AR CONDICIONADO FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO	UN	2
80	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
136	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
221	FILTRO OLEO	UN	3
318	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 53- KOMBI IHW8162			
81	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
137	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
307	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 54- KOMBI IJJ 3513			
82	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
138	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
308	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 55- MICRO ÔNIBUS AGRALE ICP 5597			
83	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
139	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
222	FILTRO OLEO	UN	3
242	FILTRO RACOR	UN	1
309	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 56- CAMINHÃO FORD CARGO IQY 3244			
84	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
140	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
162	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2
223	FILTRO OLEO	UN	3
243	FILTRO RACOR	UN	1
310	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 57- CAMINHÃO FORD CARGO IST 3578			
85	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
141	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
163	FILTRO DE AR INTERNO	UN	2
224	FILTRO OLEO	UN	3
244	FILTRO RACOR	UN	1
311	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 58- RETROESCAVADEIRA RD 406 ITI 2689			
86	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
142	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
155	FILTRO DE AR INTERNO	UN	1
225	FILTRO OLEO	UN	3
245	FILTRO RACOR	UN	1
312	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 59- CORSA (PICKUP) INA 0015			

87	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	3
143	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	3
226	FILTRO OLEO	UN	3
313	PALHETA DIANTEIRA	UN	1
LOTE 60- GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS DA FROTA			
250	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE LÍTIO, GRAU NLGI-2 TAMBOR COM 170 KG, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS.	TM	2
LOTE 61- ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA SAE 80, PARA USO DA FROTA			
261	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 80 - API GL 4 ÓLEO PARA TRANSMISSÃO A SER UTILIZADO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM BALDES DE 20 LITROS	L	100
LOTE 62- ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA SAE PARA USO DA FROTA			
262	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 90 - API GL 4 ÓLEO PARA TRANSMISSÃO A SER UTILIZADO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM BALDES DE 20 LITROS	L	100
LOTE 63- ÓLEO PARA CAIXA DA MARCHA SAE 140 PARA USO DA FROTA			
260	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 140 -API GL4 ÓLEO PARA TRANSMISSÃO PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA EM BALDES DE 20 LITROS.	L	100
LOTE 64- OLEO PARA MOTOR (GASOLIA) PARA VEICULOS DA FROTA			
266	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA SAE 5W30, API SN ÓLEO LUBRIFICANTE PARA USO NA FROTA MUNICIPAL	L	50
LOTE 65- ÓLEO PARA MOTOR (GASOLINA) SINTETICO 5W40 PARA FROTA			
267	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA SAE 5W40, API SN ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA SAE 5W30, API SN para frota	L	50
LOTE 66- ÓLEO PARA MOTOR (GASOLINA) SEMI SINTETICO 15W40			
264	ÓLEO SEMI SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA SAE 15W40 PARA FROTA MUNICIPALIDADE	L	150
LOTE 67- ÓLEO PARA MOTOR (GASOLINA) SEMI SINTETICO			
263	ÓLEO SEMI SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA SAE 10W40 PARA FROTA DA MUNICIPALIDADE	L	150
LOTE 68- ÓLEO PARA MOTOR (GASOLINA) MINERAL 10 W 40 PARA VEICULOS			
259	ÓLEO MINERERAL PARA MOTORES A GASOLINA SAE 20W50 PARA FROTA DA MUNICIPALIDADE	L	100
LOTE 69- ÓLEO PARA MOTOR (DIESEL)MINERAL 15W40 PARA VEICULOS			
257	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO 15W40 API CG-4/SJ (DIESEL-TURBINADO)	L	600
LOTE 70- ÓLEO PARA MOTOR(DIESEL) SINTETICO 10W40 PARA VEICULOS			
265	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL SAE 10W40	L	100
LOTE 71- FLUIDO DE FREIO DOT 3 PARA FROTA			
248	FLUÍDO PARA FREIOS DOT3	L	20
LOTE 72- FLUIDO DE FREIO DOT 4 PARA FROTA			
249	FLUÍDO PARA FREIOS DOT4	L	10
LOTE 73- ÓLEO HIDRAULICO 50T A PARA FROTA			
254	ÓLEO HIDRÁULICO 50TA	L	200

LOTE 74- ÓLEO HIDRAULICO 68 PARA FROTA			
255	ÓLEO HIDRÁULICO 68	L	800
LOTE 75- ÓLEO HIDRAULICO 46 PARA FROTA			
253	ÓLEO HIDRÁULICO 46 ÓLEO HIDRÁULICO PARA USO NA FROTA MUNICIPAL	L	800
LOTE 76- OLEO HIRAUILICO THF 20W30 PARA FROTA			
256	ÓLEO HIDRÁULICO THF 20W30	L	200
LOTE 77- ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR PARA A FROTA			
1	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR	L	150
LOTE 78- SOLUÇÃO PARA BATERIA PARA A FROTA			
321	SOLUÇÃO PARA BATERIA PARA FROTA DA MUNICIPALIDADE	L	50
LOTE 79- ÁGUA PARA BATERIA PARA A FROTA			
2	ÁGUA PARA BATERIA	L	50
LOTE 80- ÓLEO PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES 10W30 UNITRATOR			
252	ÓLEO DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES PARA TRATORES 10W30 ÓLEO DEL MÚLTIPLAS APLICAÇÕES PARA TRATORES	L	40
LOTE 81- ARLA (AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE ÓXIDO NITROGENIO AUT			
3	ARLA AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE OXIDO DE NITROGÊNIO GAL AUTOMOTIVO	L	50
LOTE 82- OLEO 2 TEMP.JASO FB/ANP9690, ÓLEO MINERAL COMPRESSO			
251	ÓLEO 2T JASO FB/ANP9690 ÓLEO 2T PARA MAQUINÁRIO DA MUNICIPALIDADE	L	150
258	ÓLEO MINERAL PARA COMPRESSOR DA MUNICIPALIDADE	L	20

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1.1 – A troca de óleo e filtros faz parte da sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos veículos, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação dos mesmos;

4.1.2 – A troca de óleo e filtros deve ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, e mediante a solicitação do contratante;

4.2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1 Todas as trocas de óleo e filtros serão prestadas mediante o pagamento previsto no contrato.

4.2.2 A quantidade de itens para cada troca será dimensionada de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos.

4.2.3 A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião das manutenções, ficando a critério exclusivo da fiscalização a retirada das peças e acessórios apresentados.

4.2.4 A realização das trocas deverá ser realizada imediatamente após a autorização, via ordem de serviços, pelo Departamento de Frotas.

4.2.5. A Solicitação de troca de óleo e filtros será encaminhada pelo Departamento de Frotas, em forma de Ordem de Serviço (OS), com identificação do veículo e os itens a serem trocados, devendo a mesma acompanhar a Nota fiscal quando do faturamento correspondente aos serviços executados e peças aplicadas.

4.2.6 As trocas de óleo e filtros serão executados na sede da empresa vencedora, ficando o Departamento de Frotas, responsável pela entrega do veículo e retirada após a conclusão da troca.

4.2.7 As trocas deverão ser executadas por funcionários especializados, devendo os filtros aplicados serem originais, sem uso prévio e com garantia de fábrica;

4.2.8 Os veículos não poderão ser retirados do local dos serviços antes de sua conclusão, devendo qualquer movimentação ser autorizada previamente pelo Departamento de Frotas.

4.2.9 Fica obrigado o vencedor dos lotes óleos, a realizar o serviço de troca dos óleos e filtros correspondentes de cada veículo ou máquina da frota, quando solicitado.

5 – PRAZO E INICIO DO CONTRATO:

A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do mesmo. O início da execução do objeto deverá ocorrer imediatamente a partir da assinatura do contrato.

6 – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ:

a) a contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas;

b) contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o serviço contratado;

c) O material a ser utilizado nas trocas será de responsabilidade da empresa contratada;

d) Executar as trocas das peças conforme especificações deste TDR e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ao Município ou a terceiros;

g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no contrato ou na minuta de contrato;

n) A CONTRATADA deverá disponibilizar instalações compatíveis com a execução do objeto, **situada no Município de Nova Hartz** e preencher as condições constantes deste Termo de Referência, a fim de propiciar facilidade de acesso dos veículos à mesma.

6.2 – DA CONTRATANTE:

a) O Departamento de Frotas se responsabilizará pela notificação dos seus servidores da necessidade de encaminhamento dos veículos para a realização do serviço;

b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do contrato;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7- DAS SANÇÕES

7.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8 – DO PAGAMENTO:

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do fornecimento dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação do fornecimento dos itens pelos responsáveis.

d) Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) A nota fiscal deverá ser enviada somente após o envio do empenho.

g) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

9 – A despesa decorrente deste termo no corrente exercício correrá à conta da dotação

Órgão 02.00– Secretaria Municipal de Administração

Unidade 02.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade 2006 – Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (40)

1024 – combustíveis e lubrificantes automotivos

Órgão 03.00 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

Unidade 03.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade 2057 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (350)

1069– combustíveis e lubrificantes automotivos

Órgão 03.00 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

Unidade 03.03 – Departamento da Procuradoria

Projeto Atividade 2102 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (5046)

1077– combustíveis e lubrificantes automotivos

Órgão 04.00– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 04.01 – Manutenção do Ensino com Recurso MDE

Projeto Atividade 2010 – Manutenção das atividades da secretaria

3.33.90.30.00 – Material de Consumo(186)

1037– combustíveis e lubrificantes automotivos

Projeto Atividade 2012 – Manutenção do Ensino Infantil

3.33.90.30.00 – Material de Consumo(197)

1038– combustíveis e lubrificantes automotivos

Unidade 04.02 – Manutenção do Ensino c/Recurso FUNDEB

Projeto Atividade – 2014 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (214)

1052 - combustíveis e lubrificantes automotivos

Projeto Atividade – 2016 – Manutenção da Educação Infantil – Recurso FUNDEB

3.33.90.30.00 – Material de Consumo(224)

1058 - combustíveis e lubrificantes automotivos

Unidade 04.04 – Manutenção do Ensino Convênios Específicos

Projeto Atividade – 2020 – Programa Salário Educação – Ensino Fundamental – União

3.33.90.30.00 – Material de Consumo(233)

1040 - combustíveis e lubrificantes automotivos

Projeto Atividade – 2021 – Manutenção Programa Salário Educação – Infantil - União

3.33.90.30.00 – Material de Consumo 240

1042 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Unidade 04.05 – Departamento municipal da cultura esporte e lazer

Projeto Atividade – 2027 – Manutenção das Atividades Culturais

3.33.90.30.00 – Material de Consumo 256

1067- Combustíveis e lubrificantes automotivos

Órgão 05.00– Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos

Unidade 05.01 - Departamento Municipal das Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade 2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria das Obras
3.33.90.30.00 – Material de Consumo 7225
1050 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Projeto Atividade – 2095 – Manutenção e Ampliação Iluminação Pública – Rec.CIP
3.33.90.30.00 – Material de Consumo 7242
1049 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Unidade 05.02 - Departamento Municipal da Agric das Obras e Serviços Urbanos
Projeto Atividade 2105 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Des.Rural
3.33.90.30.00 – Material de Consumo 5225
1078 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Órgão 06.00– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2033– Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
3.33.90.30.00 – Material de Consumo 118
1060 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Unidade 06.02 – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados
Projeto Atividade 2048 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS
3.33.90.30.00 – Material de Consumo 177
1031 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Órgão 07.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade 07.01 – Departamento Municipal do Desenvolvimento Social
Projeto Atividade 2050 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.33.90.30.00 – Material de Consumo 272
1068 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Órgão 07.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade 2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
3.33.90.30.00 – Material de Consumo 7346
1124 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Órgão 08.00– Secretaria Municipal de Meio Amb Planejamento Urbano e Captação de Recurso
Unidade 08.01 – Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso
Projeto Atividade 2119 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento Urbano
3.33.90.30.00 – Material de Consumo 7145
1094 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Unidade 08.02 – Departamento Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade 2130 – Manutenção da Usina de Triagem de Resíduos Sólidos

3.33.90.30.00 – Material de Consumo 7068

1085 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Unidade 08.02 – Departamento Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade 2120– Manutenção das Atividades do Departamento Meio Ambiente

3.33.90.30.00 – Material de Consumo 7084

1088 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Unidade 08.03 – Departamento municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Projeto Atividade 2121 – Manutenção das Atividades do Departamento municipal de Mobilidade Urbana

3.33.90.30.00 – Material de Consumo 7189

1099 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Órgão 09.00– Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade 09.01 – Departamento Municipal da Fazenda

Projeto Atividade 2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

3.33.90.30.00 – Material de Consumo 328

1030 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Unidade 09.02 – Departamento Municipal da indústria e Comércio

Projeto Atividade 2111– Manutenção das Atividades do Departamento Municipal da indústria e Comércio

3.33.90.30.00 – Material de Consumo 7117

1091 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

10 – VALOR TOTAL ESTIMADO:

O valor estimado total é de R\$ 192.997,00 (cento e noventa e dois mil novecentos e noventa e sete reais).

11 – DA RESCISÃO:

11.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes;
- b) Quando as partes não cumprirem quaisquer das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

d) Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Nova Hartz,/...../2018

XXXXX

Diretor de Frotas

ANEXO VI

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos aos interessados que preencham o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (51) 3565-1111, ou e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Seção.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E A PREGOEIRA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

RECIBO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ/RS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE (VEÍCULO), PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS DE ÓLEO, FILTROS DE AR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO HIDRÁULICO INCLUÍDA A TROCA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do site licitacao@novahartz.rs.gov.br retiramos na Seção de Licitações cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura